

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

LEI N.º

(24 de Novembro de 1961)

Dispõe INSTITUE O HINO OFICIAL DE
C A I E I R A S

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

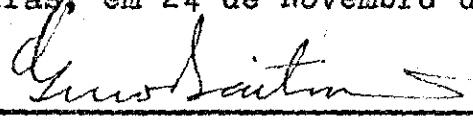
ARTIGO 1º - Fica instituído o Hino Oficial da cidade de Caieiras, música do maestro FRANCISCO ASSIS FERNANDES.

ARTIGO 2º - O hino adotado pela presente Lei poderá ser executado nas solenidades e festividades promovidas ou patrocinadas pelo Município de Caieiras.

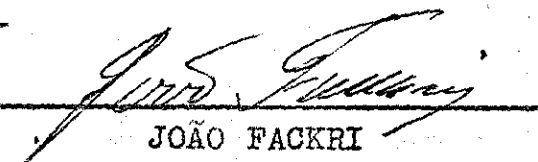
ARTIGO 3º - Cópias da música serão distribuídas gratuitamente às entidades esportivas e culturais, associações de classe e estabelecimento de ensino, bem como às corporações musicais do Município.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Novembro de 1961.


GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

- Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Novembro de 1961.-


JOÃO FACKRI
-respondendo pelo expediente da Secretaria-